



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Lei Municipal nº 3398/2015 de 27 de outubro de 2015

"Altera os artigos 2º e 4º e acrescenta os artigos 5º e 6º e 7º na Lei Municipal nº 2686/2008 e dá outras providências."

MARCIO ROGÉRIO PILGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Cria o **TROFÉU CÂMARA DE VEREADORES** de São Jerônimo para homenagear pessoas com relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º-. Cada bancada parlamentar poderá apresentar uma proposição por ano em Sessão solene.

Art. 3º- O custeio do troféu será por dotação orçamentária da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Fica obrigatória a justificativa escrita do Vereador proponente sobre os serviços prestados pelo homenageado.

Art. 5º - A Sessão será no mês de Setembro referente ao Aniversário do Município.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 27 de outubro de 2015.


Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara de Vereadores

Revisado pelo Jurídico

Em: 28/10/2015

Ass: 

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (51) 3651- 1811/1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br

Site: www.saojeronimo.rs.leg.br

CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP: 96700-000 – São Jerônimo – RS.